Lei Nº 177 de 7 Agosto de 1978

Transforma o cargo que indica, cria cargo na Tesouraria do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Beberibe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O atual cargo de Tesoureiro, lotado na Tesouraria, do Serviço de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Beberibe, criado pelo art. 4º, da Lei Nº 98, de 22.12.72, fica transformado no cargo de Tesoureiro Geral, despadronizado, de provimento efetivo, com vencimentos mensais de Cr$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros).

Art. 2º - Fica criado, na Tesouraria, do Serviço de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Beberibe, o cargo de Tesoureiro Auxiliar, despadronizado, de provimento em comissão, com vencimentos mensais de Cr$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Cruzeiros), a ser preenchido pelo Poder Executivo, observadas as normas constitucionais pertinentes à investidura de cargos públicos.

Art 3º Ao ocupante do cargo transformado pelo artigo primeiro desta Lei, fica assegurada a investidura no cargo sucessor, sem que lhe seja requerida qualquer prova.

Art. 4º Dentro de cento e vinte (120) dias o Poder Executivo,

regulamentará e indicará por Decreto, as atribuições inerentes aos cargos objeto desta Lei.

Art. _ Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 07 de agosto de 1978.

Elzeira: Prefeito Municipal

Eu Maria José Mendes Militão - fiz este registro, certifiquei no projeto original e publiquei no lugar de costume.